



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-003/2022 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 7/2022-02/SAÚDE, referente a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

Conforme análise abaixo:

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

NATAL ALMEIDA NOGUEIRA, com o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1° - A Unidade Orçamentária requerente justifica sua solicitação tendo como base o que preconiza no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.,

Art. 24; É dispensável a licitação:

X – "Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação".

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para a contratação do imóvel em pauta, pois, o município de São Domingos do Araguaia necessita manter o funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), atendendo assim satisfatoriamente seus objetivos, onde sua localização centralizada do imóvel e suas dimensões e divisões são adequadas para um bom atendimento aos nossos munícipes.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



2º - Anexo ao certame encontram-se: O memorando (solicitação da unidade requerente, Secretária Municipal de Saúde), despacho da Excelentíssima Sra. Prefeita solicitando providencia do laudo de avaliação do imóvel, avaliação do imóvel pela técnica responsável, Projeto Básico, solicitação de Demanda de despesa № 20220104008, DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO (para secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Contabilidade), INSTAURAÇÃO DE PROCECESSO ADMINISTRATIVO, DESPACHO AO SETOR DE CONTABILIDADE (manifestar sobre a 02/2022-SETOR DE N⁰ orçamentários), C.I recursos de existência CONTABILIDADE/PMSDA (informando dotação Orçamentária para locação de imóvel), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PORTARIA № 175/2022-PMSDA/GAB (Nomeando e constituindo a Comissão Permanente de Licitação do Município), MINUTA DE CONTRATO nº 20220002, JUNTADA DE DOCUMENTOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESPACHO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO (Para parecer Jurídico), PARECER JURÍDICO e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA (Para Parecer a Contratação).

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, no âmbito de sua competência, pleiteia a Locação do imóvel para atender o objetivo citado acima, ou seja, mantendo o funcionamento do CAPS (Centro de Atenção psicossocial).

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL, para prestarem adequadamente os serviços necessários a população do município, em conformidade no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.

Cabe, por fim, trazer ciência da existência no presente processo a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, comprovando assim a adequação aos valores dispostos no âmbito do município, descrito em laudo técnico pela engenheira civil responsável pela análise.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da CONTRATAÇÃO do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.





Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer jurídico (04 de janeiro 2022) opinando pela possibilidade da locação de imóvel urbano mediante contrato através de pessoa física, para funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, mediante Dispensa de Licitação, nos Termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação do imóvel, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado e que a mesma seja dada publicidade,

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 04 de janeiro de 2022.

Edmilson Alves Sanches Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021 – GP/SDA